



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 885, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

*(Alterado pelo Decreto nº 914, de 24/11/2014).*

Institui Comissão Especial na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É instituída Comissão Especial com a finalidade de realizar discussões e estudos visando definir o padrão de endereçamento dos imóveis, bem como as especificações dos logradouros públicos localizados no município de Palmas.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial de que trata este Decreto, os seguintes membros:

I – um titular e respectivo suplente, representantes:

~~a) da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, que a presidirá;~~

a) da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte; *(Alterado pelo Decreto nº 914, de 24/11/2014).*

b) do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas;

~~e) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;~~

c) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, que a presidirá; *(Alterado pelo Decreto nº 914, de 24/11/2014).*

d) da Secretaria Municipal de Finanças.

II – a convite, um titular e respectivo suplente, representantes:

a) da Câmara Municipal de Palmas;

b) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Regional Tocantins;

c) da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Tocantins – ANOREG/TO.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

I – serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos órgãos, poder e entidades que a compõem;

II – exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

e) da Procuradoria Geral do Município. ” (NR) (Acrescido pelo Decerto nº 914, de 24/11/2014).

**Art. 3º** A Comissão Especial:

I – poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

II – terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação do ato de designação dos seus membros, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2014.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Christian Zini Amorim**  
Secretário Municipal de Acessibilidade,  
Mobilidade, Trânsito e Transporte

**Germana Pires Coriolano**  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Urbano Sustentável

**Luiz Masaru Hayakawa**  
Presidente do Instituto Municipal de  
Planejamento Urbano de Palmas

**Cláudio de Araújo Schüller**  
Secretário Municipal de Finanças

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e  
Relações Institucionais